



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Militar do Estado de São Paulo  
18. GB - EM - UGE**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 057.00142925/2026-09

**Assunto:** Autorização para contratação direta via Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica para aquisição bebidas isotônica.

Do Dirigente da UGE 180338

Ao Ch Set Fin.

1. Considerando que:

1.1. a solicitação apresentada em 14ABR26 pelo 2º Ten PM Lucas Campiteli Mattos Ricomi, Agente de Contratação e Chefe da UGE-180338, visa a abertura de procedimento para aquisição de bebidas isotônicas, essenciais ao atendimento de grandes ocorrências atendidas pelo 18º Grupamento de Bombeiros, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 08/25, Termo de Referência (TR) nº 01/2026 e Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 01/26, devidamente instruídos nos autos;

1.2. o valor estimado da contratação, de R\$ 1.716,00 (mil e setecentos e dezesseis reais), é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), (atualizado pelo Decreto federal nº 12.807/2025), enquadrando-se na dispensa de licitação com disputa eletrônica prevista no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024;

1.3. a pesquisa de preços realizada para os itens é baseada nas compras similares, conforme relatório juntado, Pesquisa de Preços nº 06/2026, atende ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 67.888/2023, assegurando economicidade e vantagem à Administração;

1.4. a reserva orçamentária está garantida, conforme detalhamento contábil juntado, onerando a UGE 180.338, PTRES 180501, fonte 175930039, com verba compatível para investimento, conforme art. 6º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 68.304/2024;

1.5. não há indícios de fracionamento indevido, pois os bens pertencem a ramo de atividade que não ultrapassa, mesmo quando somado a todas as compras anteriores por Dispensa de licitação aos limites estabelecidos no art. (verificados por PDM no Compras.gov.br e linha de fornecimento no SICAF), conforme art. 75º, §1º incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

1.6. o Parecer Referencial CJ/PM nº 02/2024 (prorrogado pela Cota CJ/PM nº 54/2026 valido até 31/03/2027) orienta a viabilidade jurídica da dispensa com disputa, condicionada à observância de minutas-padrão da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), disponíveis em <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits>, de uso obrigatório conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023;

1.7. o procedimento será conduzido via Compras.gov.br, com disputa eletrônica, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação em sitio eletrônico do CBPMESP e ratificação posterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304, alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2. Autorizo a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação com disputa eletrônica para aquisição de bens, com os seguintes encaminhamentos:

2.1. designo como **Agente de Contratação** o 2º Ten PM Lucas Campiteli Mattos Ricomi, responsável por coordenar o procedimento, elaborar e assinar o Aviso de Contratação Direta, assegurando a conformidade com as minutas padronizadas da SGGD;

2.2. constituo a **Equipe de Apoio**, composta por Cb PM Ewerton Luiz de Oliveira, Cb PM Pâmela Cristina Bonfim Fernandes, para auxiliar na análise de documentos, suporte técnico e demais necessidades vindouras, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. **Comissão de Recebimento do material:** Presidente - Cap PM 118468-7 Daniel Boros Motta de Oliveira, 1º Membro - 1º Ten PM 129145-9 Leandro Lico Neves de Barros e Secretário - 1º Ten PM 180516-9 Felipe de Oliveira Brilhante;

2.4. determino a juntada aos autos de todos os documentos instrutórios exigidos: Aviso de Contratação Direta e demais anexos, conforme Parecer Referencial CJ/PM nº 02/2024;

2.5. publique-se o extrato da abertura do procedimento no Diário Oficial do Estado (DOE-SP), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do CBPMESP nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barueri, 08 de maio de 2026.

**THIAGO OLIVEIRA BELUCCI**  
Cap PM Dirigente UGE 180338



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Oliveira Belucci, CAPITAO PM**, em 12/05/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0106881632** e o código CRC **6DB2717C**.